



PROTOCOLO Nº 520/14

DE 08 de Setembro de 2014


Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.042

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 16 de Setembro de 2014

1ª Discussão em 16 de Setembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 23 de Setembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 24 de Setembro de 2014

Com Ofício nº 158/14

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3453

06 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 26/09/2014



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.042

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 66.165,92 (sessenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.665.0012.2.089.	Ampliação de convênios, parcerias com centros de formação e Institutos Federais para a implantação de Cursos Técnicos Profissionalizantes
- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	R\$ 66.165,92

Total Suplementação: R\$ 66.165,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2.086.	Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio e Turismo
- 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES
	1.900,00
08.001.22.661.0012.2.088.	Melhoramento da Infraestrutura no Distrito Industrial
- 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
	10.000,00
- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	35.225,88
- 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES
	2.989,91
- 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	2.000,00

08.001.22.665.0012.2.089.	Ampliação de Convênios, parcerias com centros de formação e institutos federais	
- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.232,64
- 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
- 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
08.001.23.695.0030.2.090.	Manutenção do Fundo Municipal do Turismo	
- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.817,49

Total da Redução: R\$ 66.165,92

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2014.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Justificamos a necessidade deste procedimento, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigia presencial, no Prédio onde será instalada a Escola Técnica do SENAI, no Prédio ao lado onde funcionará o Departamento Administrativo do SENAI e no Vagão onde será instalado o Laboratório as margens da PR 151, a empresa instalará ainda em comodato equipamentos de alarme e sistemas de câmeras para monitoramento 24 horas.

Pela importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 03 de setembro de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 040/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.042 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.165,92 mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 09 de setembro de 2014.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000000
PROTOCOLO Nº 549/14

DE 16 / 09 / 2014



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.042

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

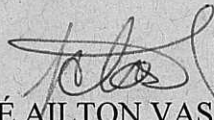
PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.042 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo no valor de 66.165,92 (sessenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) destinado a reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando a necessidade do projeto para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigia presencial, no Prédio onde será instalada a Escola Técnica do SENAI, no Prédio ao lado onde funcionará o Departamento Administrativo do SENAI e no Vagão onde será instalado o Laboratório as margens da PR 151, a empresa instalará ainda em comodato equipamentos de alarme e sistemas de câmeras para monitoramento 24 horas.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2014.

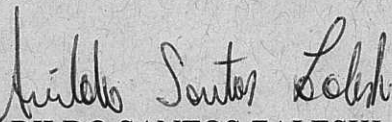

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

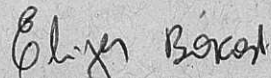
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.042, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2014.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.042

VOTAÇÃO

EM 1º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.042
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.042
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____